



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA – PED N.º 37551

PROCESSO SEI-330001/000860/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, vem por meio deste tornar público que realizará a Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no item 7 do Termo de Referência, index 111097580, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, na seguinte forma:

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, para aquisição de dois (02) estabilizadores de tensão com potência mínima de 20 kVA e de um (01) nobreak com potência mínima de 5 kVA, com o objetivo de garantir a proteção e a estabilidade do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos da sala de multimídia e servidores de rede da SEIOP, de acordo com as condições e especificações constante neste termo de referência, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento será realizado no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições - SIGA (<https://www.compras.rj.gov.br/>).

DATA DA SESSÃO: 16/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 h - 14:00 h

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.036,18 (cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e dezoito centavos).

PREÇOS DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO DO PROCEDIMENTO

QUADRO RESUMO				
PREÇO DE REFERÊNCIA				
Item	Código do Item Descrição Sintética	Quant.	Preço de Referência Unitário	Valor Total
1	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - POTENCIA: 20.0 KVA , TENSAO ENTRADA: 380 V TRIFASICO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 164139	02	R\$ 23.733,60	R\$ 47.467,20

2	NOBREAK - NUMERO FASES: BIFASICO, TENSAO ENTRADA: 230 V, TENSAO SAIDA: 127-230 V, POTENCIA: 5 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6, AUTONOMIA PLENA CARGA: 5, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 181352	01	R\$ 9.568,9840	R\$ 9.568,98
ORÇAMENTO ESTIMADO				
Valor total: R\$ 57.036,18				

Todas as Peças Técnicas e seus Anexos para conhecimento e formulação de proposta de preços, encontram-se disponibilizadas no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA, Portal da Transparência da SEIOP no endereço eletrônico <https://www.rj.gov.br/seiop/node/225>, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou através de consulta pública ao processo SEI-330001/000860/2025.

As empresas interessadas em participar deverão se cadastrar e/ou manter atualizado o seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, para aquisição de dois (02) estabilizadores de tensão com potência mínima de 20 kVA e de um (01) nobreak com potência mínima de 5 kVA, com o objetivo de garantir a proteção e a estabilidade do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos da sala de multimídia e servidores de rede da SEIOP, de acordo com as condições e especificações constante neste termo de referência, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência, index 111097580.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Sistema: A participação se dará, mediante Processo Eletrônico de Dispensa – PED integrante do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>.

Participação: Os proponentes deverão atender aos procedimentos de credenciamento previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, para acesso ao sistema e operacionalização.

Não poderão participar deste procedimento eletrônico de dispensa os proponentes citados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme previsão do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é permitida a participação em regime de Consórcio, consoante disposições contidas no subitem 3.7 do Termo de Referência, index 111097580.

É permitida a participação de Cooperativas, consoante disposições contidas no subitem 3.8 do Termo de Referência, index 111097580.

É permitida a participação de ME / EPP, consoante disposições contidas no subitem 3.9 do Termo de Referência, index 111097580.

Poderão ser enviadas através de correio eletrônico: licitacao@obras.rj.gov.br dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

DA PROPOSTA

O proponente interessado deverá inserir a proposta em valor monetário em reais (R\$), até o limite da data e o horário estabelecidos para o procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer bens nos seus termos em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Estando o preço exequível, será solicitado do classificado o envio da proposta adequada ao último lance (Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares, bem como folders, manual, etc...

O envio da proposta formalizada e das documentações deverá ser feito preferencialmente através do sistema, após a disponibilização pelo Agente de Contratação, ou na impossibilidade deste, pelo e-mail licitacao@obras.rj.gov.br.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

Será desclassificada a proposta que:

- contiver vício insanável;
- não obedecer às especificações técnicas;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não apresentar marca do produto ofertado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou proponente for inabilitado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

FASE DE LANCES

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do proponente.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Finalizada a fase de lances e o valor final se mantiver maior do que o estimado, irá se declarar como processo eletrônico de dispensa FRACASSADO, podendo, à critério da Administração, ser repetido todo o procedimento de dispensa eletrônica.

Caso sejam inseridas propostas iniciais com valores iguais, será considerado, pelo sistema, o desempate por aquele que primeiro foi inserido.

Após a fase de verificação da conformidade da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados ao proponente mais bem classificado para fins de habilitação serão todos os listados nos Anexos I e III deste documento e no Termo de Referência, index 111097580.

A verificação da habilitação do proponente será realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

O Anexo III poderá ser utilizado como modelo para a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, com a correspondente disponibilização dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e publicação no Diário Oficial do Estado, será convocado o proponente vencedor para retirar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas no curso deste PED correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 44.90.30.11, Fonte de Recurso 1.500.100 e Programa de Trabalho: 53010.15.122.0002.2016.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da PED na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Peças Técnicas e seus indexadores:

Estudo Técnico Preliminar (102378412)

Termo de Referência (111097580)

Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (110611983)

Mapa de Risco (101110105)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Lei Federal nº 14.133/2021)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação na PED, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora.
- Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os proponentes deverão comprovar a documentação exigida no item 4 do Termo de Referência, index

111097580.

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

Local e data:

a/c

Prezados Senhores

Ref. PED nº. 36995/2025

Os proponentes deverão ainda detalhar a quantidade, especificação do produto, marca e preços unitários e total.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR DE DEZOITO ANOS, CONFORME ART. 68, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

Local e data:

a/c

Prezados Senhores

Ref. PED nº. 36995/2025

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Rio de Janeiro, 08 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ney Silva Lannes, Assessor**, em 08/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112348959** e o código CRC **C97D6528**.

Referência: Processo nº SEI-330001/000860/2025

SEI nº 112348959

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: